



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 349/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

22 / 10 / 18
Helton de Silveira Nunes
ASSINATURA

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA
UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS
CONVENIADA – USC/SEFAZ, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor público municipal, Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL**, brasileiro, casado, matrícula funcional 1810, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1890586-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 000.892.241-16, ocupante do Cargo de **Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito**, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Canabrava do Norte – MT, para exercer as suas funções na Unidade Municipal de Serviços Conveniados – USC/SEFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2018.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Por tratar-se de assunto ligado a organização administrativa do município, que é de competência privativa do Prefeito, não cabe à Câmara de Vereadores propor matéria nesse sentido, sendo que a inconstitucionalidade da proposição fica clara, também, nas disposições do artigo 61, § 1º, da Lei Maior, e artigo 66, V, da Constituição Estadual.

Diante do exposto, com fundamento nos já citados dispositivos legais, e com amparo no Artigo 56º, da Lei Orgânica do Município, o Executivo VETA NA ÍNTEGRA O PROJETO DE LEI n. 003/2018, tendo em vista seu vício de iniciativa, contrariando, desta forma, o interesse público. Vejamos:

Art. 56º. O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de dois (02) dias úteis, enviado pelo presidente da Câmara ao prefeito municipal que, concordando, o sancionará no prazo de quarenta e oito (48) horas.

§ 1º. Se o prefeito municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao presidente da Câmara, as razões do veto.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

¹ HORTA, Ricardo Machado. Poder Constituinte do Estado-Membro. In: RDP 88/5

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1993.

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 349/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N. 349/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA – USC/SEFAZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor público municipal, Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL**, brasileiro, casado, matrícula funcional 1810, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1890586-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 000.892.241-16, ocupante do Cargo de **Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Canabrava do Norte – MT, para exercer as suas funções na Unidade Municipal de Serviços Conveniados – USC/SEFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 348/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N. 348/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA – USC/SEFAZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor público municipal, Sr. **LÚIS FERREIRA DE SOUZA**, portador da matrícula funcional 127, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1460413-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 954.864.441-15, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura de Canabrava do Norte – MT, para exercer as funções na Unidade Municipal de Serviços Conveniados – USC/SEFAZ.

Art. 2º. Pelo exercício Designado ao servidor, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria o referido servidor fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% sobre a remuneração do cargo, nos termos do §1º, do Art.86º da Lei Municipal Nº685/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Ao Banco Bradesco

Agência 1149 – 5. Porto Alegre do Norte– MT.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20 e 14.117.983/0001-55, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos a **TESOUREIRA**, Sr.ª **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/